



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.745

13 A 17 DE SETEMBRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0919/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; conforme disposto no Ofício Interno / Memorando nº 18.739/2021;

RESOLVE

Colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, o servidor **FÁBIO LUCIANO DE ARAÚJO MAIA**, mat. 12851, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 3, lotado na Secretaria de Educação, **SEM ÔNUS** para esta Prefeitura, pelo período de um (01) ano, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 10 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 0931/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no Protocolo nº 44.712/2021;

RESOLVE

Exonerar a pedido **MICHELLE BRITO PEIXOTO**, mat. 7802, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 19 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 0932/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no Protocolo nº 44.873/2021;

RESOLVE

Exonerar a pedido **JONAS MARQUES DA PENHA**, mat. 4132, do cargo de provimento efetivo de **Vigia**, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 19 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 0946/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no Protocolo nº 45.322/2021;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **RENÊ CARVALHO DE BRITO**, mat. 28117, do cargo de provimento efetivo de **Médico I (Médico**

Generalista – Estratégia da Saúde da Família), lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 16 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0947/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97 e, conforme disposições contidas no Protocolo nº 16.626/2021;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Casa da Criança Dr. João Moura, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, da servidora **VERA LÚCIA DA SILVA BECKER**, mat. 7801, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, retroativo ao dia 05 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0948/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação contida no Protocolo nº 34.819/2021;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto ao Cartório Eleitoral da 72ª Zona – TRE/PB, do(a) servidor(a) **LUCIANO TAVARES DE LIMA**, mat. 1583, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Administração, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, retroativo ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0949/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §2º do Art. 24, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e; mediante parecer da Medicina Ocupacional contido no Protocolo nº 39.842/2020;

RESOLVE

Readaptar em caráter definitivo, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, por motivo de saúde, o(a) servidor(a) **MARIA LUCI SANTOS DA SILVA**, mat. 3202, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 20 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0951/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear CRISTIANE LARISSA FERNANDES MELO para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0953/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar KAROLINNE SOUTO DE FIGUEIREDO, mat. 27699, do **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Técnico, Símbolo GR2, da Diretoria do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida - ISEA**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0954/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar MARCELA SOUZA CABRAL RIBEIRO, mat. 28204, do **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) Administrativo Financeiro, Símbolo DR2**, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 14 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0956/2021

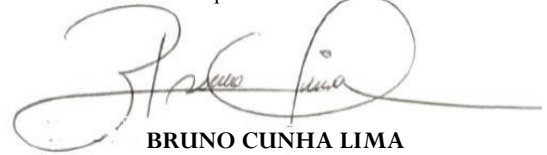
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Nomear ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA, mat. 27102, lotada na Secretaria de Administração, na condição de **Presidente da Comissão do Concurso**; **IARA FELÍCIO DA SILVA**, mat. 4962, lotada na Secretaria de Administração; **MARIA DO SOCORRO ANDRADE MACHADO DE SIQUEIRA**, mat. 3285, lotada na Secretaria de Educação, e; **MARLEIDE DE OLIVEIRA MENEZES**, mat. 11615, lotada na Secretaria de Saúde, na condição de **Membros**, para compor a **Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Planejamento e Execução do Concurso Público**, para o preenchimento de vagas de cargos

efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura de Campina Grande, conforme as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2021, no âmbito do Município de Campina Grande.

Campina Grande, 17 de setembro de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 396/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 22.329/2021;

RESOLVE

Fazer voltar as suas funções, a(o) servidor (a) **LUCIENE MARIA DE SOUZA**, mat. 12365, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotado(a) na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença Para Tratar de Interesse Particular, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 400/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 32.319/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, mat. 10444, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2021 até 31 de janeiro de 2022.

Campina Grande, 30 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 409/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 41.821/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS**, mat. 9219, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício,

com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 06 de agosto de 2021 até 05 de fevereiro de 2022.

Campina Grande, 02 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 410/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 23.143/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JUNÊ BATISTA SANTOS**, mat. 3922, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 423/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 26.389/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSENILDA MOTA MAIA**, mat. 6198, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 08 de setembro de 2021 até 07 de março de 2022.

Campina Grande, 09 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 428/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 45.734/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MASSEJANE ALVES DO NASCIMENTO**, mat. 7610, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 13 de setembro de 2021 até 12 de março de 2022.

Campina Grande, 10 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 429/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 39.909/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ÂNGELA MARIA SALES**, mat. 4901, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

Campina Grande, 10 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 430/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 45.538/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **EMANUEL BESERRA COSTA**, mat. 7185, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de setembro de 2021 até 14 de março de 2022.

Campina Grande, 10 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 432/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 46.894/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ROBINSON TIBÉRIO DE FARIAS MEIRA**, mat. 13188, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

Campina Grande, 10 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 434/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 42.214/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **WASHINGTON LUIS ALVES**, mat. 1952, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de agosto de 2021 até 01 de fevereiro de 2022.

Campina Grande, 10 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 435/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 8.963/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **LINDOMAR DE SOUSA**, mat. 2967, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de setembro de 2021 até 14 de março de 2022.

Campina Grande, 10 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 436/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 30.774/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **CARLOS ALBERTO RAFAEL DE AZEVEDO**, mat. 5046, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

Campina Grande, 10 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 439/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 47.595/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **GENIVAL LINO DA SILVA**, mat. 7890, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro

Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 28 de setembro de 2021 até 27 de março de 2022.

Campina Grande, 13 de setembro de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", CONFORME RDC 222/18. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", CONFORME RDC 222/18. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, sendo A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos

materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (dois)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 07.575.881/0001-18
ENDEREÇO	RUA EMPRESÁRIO CLOVIS ROLIM, 2051 – SALA 2201, BLOCO B CXPST 84 – BAIRRO DOS IPES CEP: 58.045-010, JOÃO PESSOA - PB
TELEFONE/EMAIL	(83) 3021-4924/ (83) 3247-1343 EMAIL: contato@simengenharia.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	EDUARDO LAVIERI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos “a”, “b” e “e”, conforme 222/18	KG	400.000	R\$ 1,29	R\$ 516.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I.** Por iniciativa da Administração, quando:
 - a.** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b.** Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c.** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e.** Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
 - f.** Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g.** Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 17 de setembro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO LAVIERI
Sim Gestao Ambiental Servicos LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

a. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

b. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ARTIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & SERVICOS LTDA - ME	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 39.846.247/0001-69	
ENDEREÇO	AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 444, SALA 609, MAURICIO DE NASSAU – CEP: 55.012-290, CARUARU/ PERNAMBUCO	

TELEFONE/EMAIL	(81) 3041-8086 / (87) 9.9987-0026	EMAIL: artispe@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FILHO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>NOTEBOOK: Sistema operacional: Windows 10, Processador: Velocidade 2.30GHz, Cache 3MB Intel® Smart Cache, Memória RAM: 4 GB, DDR4 2133MHz, Armazenamento: SSD 256GB (similar ou de melhor qualidade).</p> <p>Tela: - Tipo de tela: LED - Tamanho: 15,6" - Resolução: Full HD (1920x1080) - Formato: Widescreen</p> <p>Gráfico: - Intel HD Graphics 620 (similar ou de melhor qualidade)</p> <p>Conexões: - 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.2 - 1 Entrada HDMI 1.4 - Entrada para fone de ouvido e microfone</p> <p>Conectividade: - Wi-Fi, Webcam - VGA - Leitor de cartões - Micro SD</p> <p>Teclado: - Teclado chiclet de tamanho padrão (similar ou de melhor qualidade)</p> <p>Som: - SonicMaster (similar ou de melhor qualidade).</p> <p>Energia: - Bateria Tipo: 3 Células - Alimentação: Fonte 45W - Voltagem da fonte: Bivolt AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: MULTILASER</p>	UND	2.263	R\$ 3.381,68	R\$ 7.652.741,84
02	<p>NOTEBOOK: Sistema operacional: Windows 10, Processador: Velocidade 2.30GHz, Cache 3MB Intel® Smart Cache, Memória RAM: 4 GB, DDR4 2133MHz, Armazenamento: SSD 256GB (similar ou de melhor qualidade).</p> <p>Tela: - Tipo de tela: LED - Tamanho: 15,6" - Resolução: Full HD (1920x1080) - Formato: Widescreen</p> <p>Gráfico: - Intel HD Graphics 620 (similar ou de melhor qualidade)</p> <p>Conexões: - 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.2 - 1 Entrada HDMI 1.4 - Entrada para fone de ouvido e microfone</p>	UND	23	R\$ 3.381,68	R\$ 77.778,64

<p>Conectividade: - Wi-Fi, Webcam - VGA - Leitor de cartões - Micro SD</p> <p>Teclado: - Teclado chiclet de tamanho padrão (similar ou de melhor qualidade)</p> <p>Som: - SonicMaster (similar ou de melhor qualidade).</p> <p>Energia: - Bateria Tipo: 3 Células - Alimentação: Fonte 45W - Voltagem da fonte: Bivolt COTA ME/EPP</p> <p>Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: MULTILASER</p>				
<p>VALOR TOTAL: R\$ 7.730.520,48 (sete milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)</p>				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 109/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 17 de setembro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FILHO
Artis Comercio Varejista de Artigos de Papelaria & Serviços
LTDA - ME

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 13 A 17 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
41.821/2021	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS	9219	LICENÇA-PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
22.329/2021	LUCIENE MARIA DE SOUZA	12365	RETORNO AS FUNÇÕES	SEDUC	DEFERIDO
48.820/2021	LILIANE MESSIAS RIBEIRO DE PAIVA	28132	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
48.830/2021	ÉRIKA DE LIMA CARNEIRO	28252	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
49.447/2021	ADLA RENATA DOS SANTOS SILVA	28334	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	INDEFERIDO
42.284/2021	THYAGO MARQUES HENRIQUES	28269	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO

44.597/2021	SARAH BEATRIZ GOMES MORAIS CIRILO SOUSA	28.332	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
43.459/2021	ANDRESSA BRAGA DE SÁ	28253	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
50.583/2021	MARIO GONÇALVES DE ARAUJO FILHO	20669	AUXÍLIO NATALIDADE	GABINETE	DEFERIDO
38.621/2021	SONIA MARQUES DE OLIVEIRA	2580	ATUALIZAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - CC2	GABINETE	DEFERIDO
50.581/2021	MARIO GONÇALVES DE ARAUJO FILHO	20669	AUXÍLIO PATERNIDADE	GABINETE	DEFERIDO
49.510/2021	JACILENE PEREIRA DA COSTA FIALHO	3222	LICENÇA MATERNIDADE	SEDUC	DEFERIDO
50.200/2021	RODOLFO EMANUEL RODRIGUES CABRAL	20681	AUXÍLIO NATALIDADE	GABINETE	INDEFERIDO
50.131/2021	MARCIA CRISTINA ALVES	4189	AUXÍLIO NATALIDADE	SESUMA	DEFERIDO
46.887/2021	MARILENE PEREIRA DA SILVA SOBRAL	3581	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
31.705/2021	ANA PAULA CAVALCANTI	4402	PECÚNIA	SAD	DEFERIDO
50.211/2021	RODOLFO EMANUEL RODRIGUES CABRAL	20681	SALÁRIO FAMÍLIA	GABINETE	INDEFERIDO
3.895/2021	ERIVALDO DE CALDAS ARAÚJO	10017	PAGAMENTO DA GNT	SESUMA	INDEFERIDO
43.608/2021	RUI BARBOSA	1596	DESCONGELAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO INCORPORADA (CC-1)	SECOB	DEFERIDO
47.634/2021	CALINA LIGIA DE ARAUJO	8710	RETROATIVO E ATUALIZAÇÃO DA VANTAGEM INCORPORADA CC-3	SESUMA	DEFERIDO
47.228/2021	CLAUDOMIRO DO NASCIMENTO BEZERRA	7876	DESCONGELAMENTO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SEFIN	DEFERIDO
47.917/2021	ADILTON COSTA	3536	DESCONGELAMENTO DA GRATIFICAÇÃO	SAD	DEFERIDO
50.306/2021	JANDILMA DE SOUSA FREIRE	20688	SALÁRIO FAMÍLIA	GABINETE	INDEFERIDO
44.480/2021	CRISTINA DI PACE TEJO CAVALCANTI	2027	DESCONGELAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - CC2	SEPLAN	DEFERIDO
48.844/2021	JOSE AROLDI RODRIGUES DE ALMEIDA	8120	DESCONGELAMENTO DA GRATIFICAÇÃO - CC-3	SAÚDE	DEFERIDO

45.148/2021	NILMA FERNANDES TORRES	10857	ATUALIZAÇÃO E DESCONGELAMENTO DA GRATIFICAÇÃO INCORPORADA	SEDE	DEFERIDO
50.028/2021	JOÃO DANTAS DA SILVA	259	ABONO PERMANÊNCIA	GABINETE	INDEFERIDO
48.862/2021	MANOEL DE OLIVEIRA	697	ATUALIZAÇÃO E DESCONGELAMENTO DAS VANTAGENS INCORPORADAS	SEDE	DEFERIDO
49.189/2021	UBIRANI PEREIRA AGRA	5856	DESCONGELAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA FG 2	SESUMA	DEFERIDO
49.969/2021	GILBERTO CAVALCANTE DE ANDRADE	5660	DESCONGELAMENTO E ATUALIZAÇÃO SALARIAL DA GRATIFICAÇÃO	SEFIN	DEFERIDO
49.753/2021	RAFAELA MACÊDO RODRIGUES	-	AUXÍLIO FUNERAL	-	DEFERIDO
47.240/2021	VALDIR MARTINS DA SILVA	9608	REIMPLANTAÇÃO DOS QUINQUÊNIOS	SECOB	INDEFERIDO
50.063/2021	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	9648	IMPLANTAÇÃO DO QUINQUÊNIO E OS RETROATIVOS	SAD	INDEFERIDO
50.462/2021	JOSENALDO ROMERO FREIRE DE LIMA	10131	DESCONGELAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO INCORPORADA	SAD	DEFERIDO
37.376/2021	ROSANGELA APARECIDA GUSMÃO DA NOBREGA	7828	DESCONGELAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO CC3	SEMAS	DEFERIDO
11.148/2021	HILDA HIGINO DA ROCHA CASTANHO	10199	GRATIFICAÇÃO NATUREZA DE TRABALHO ACESSORIA	SESUMA	INDEFERIDO
50.581/2021	MARIO GONÇALVES DE ARAUJO FILHO	20669	LICENÇA PATERNIDADE	GABINETE	DEFERIDO
44.061/2021	GUSTAVO MEDEIROS TOSCANO DA SILVA	28328	IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
46.894/2021	ROBINSON TIBÉRIO DE FARIAS MEIRA	13188	LICENÇA-PRÊMIO	SEDUC	DEFERIDO
43.762/2021	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	11534	LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA	SECULT	DEFERIDO
51.171/2021	EDILENE DANTAS DOS SANTOS LUNA	3018	SALÁRIO FAMÍLIA	SAÚDE	DEFERIDO
50.798/2021	MAIRA MIKAELE FARIAS SALVADOR	3079	SALÁRIO FAMÍLIA	SAÚDE	DEFERIDO
51.294/2021	RAILTON BARBOSA DA SILVA	20677	SALÁRIO FAMÍLIA	GABINETE	DEFERIDO
45.177/2021	JOSÉ FAUSTINO DA COSTA NETO	28305	IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO

43.179/2021	EMANUEL BRITO AMORIM	25375	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	SAD	DEFERIDO
45.529/2021	DEBORA DOS SANTOS	4669	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	SAÚDE	DEFERIDO
43.441/2021	ELIZANDRA DE LIMA NUNES	28144	IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
42.496/2021	MARIANA BEZERRA ALVES	28267	IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
49.514/2021	GERCINO PINTO GOMES PEREIRA	4840	ATUALIZAÇÃO E DESCONGELAMENTO DA VANTAGEM INCORPORADA CC2	SESUMA	DEFERIDO
40.033/2020	IVO CORDEIRO FALCÃO	9230	ABONO PERMANÊNCIA	SEDUC	DEFERIDO
42.053/2021	ANAGE AMARO DE OLIVEIRA	-	RETROATIVO DE ABONO PERMANÊNCIA	-	INDEFERIDO
39.963/2021	GERALDA DE SOUSA	6332	IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA DO TRABALHO	SEFIN	INDEFERIDO
51.069/2021	ADEMIR TEIXEIRA FAUSTINO	-	AUXÍLIO FUNERAL	-	DEFERIDO
51.281/2021	WILSON DE BRITO LIRA	-	AUXÍLIO FUNERAL	-	DEFERIDO
50.994/2021	VANDREIA DE FARIA CUNHA	5332	AUXÍLIO NATALIDADE	SAÚDE	INDEFERIDO
49.241/2021	RAILTON BARBOSA DA SILVA	20677	AUXÍLIO NATALIDADE	GABINETE	INDEFERIDO
45.538/2021	EMANUEL BESERRA COSTA	7185	LICENÇA-PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
8.963/2021	LINDOMAR DE SOUSA	2967	LICENÇA-PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
42.214/2021	WASHINGTON LUIS ALVES	1952	LICENÇA-PRÊMIO	SEDUC	DEFERIDO
7.299/2021	MYCHAEL DE MELO LOPES	25774	CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM PECÚNIA	GABINETE	DEFERIDO
39.909/2021	ÂNGELA MARIA SALES	4901	LICENÇA-PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
50.033/2021	JANDILMA DE SOUSA FREIRE	20688	AUXÍLIO NATALIDADE	GABINETE	INDEFERIDO
49.330/2021	ROSÂNGELA LEITE AMORIM	9977	INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	INDEFERIDO

48.339/2021	EVERALDA DE OLIVEIRA RAMOS	2413	ATUALIZAÇÃO E DESCONGELAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES INCORPORADAS	SEFIN	DEFERIDO
49.495/2021	MARIA SONIA DE SOUZA PESSOA	14891	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)	SAÚDE	DEFERIDO
49.776/2021	LUCIANO OLIVEIRA E SILVA	6152	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	SAÚDE	DEFERIDO
48.871/2021	MÁRCIA VERÍSSIMO BARRETO	9955	INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	INDEFERIDO
23.143/2021	JUNÊ BATISTA SANTOS	3922	LICENÇA PRÊMIO	SEDUC	DEFERIDO
51.491/2021	MAURINO LOURENÇO	3695	PROGRESSÃO HORIZONTAL	SECOB	INDEFERIDO
8.102/2021	ALUÍZIO PINTO DA SILVA	13960	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	SAÚDE	DEFIRO
29.399/2020	FLÁVIO JOSÉ MONTENEGRO	9012	INCORPORAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO AO TEMPO DE SERVIÇO.	SAÚDE	INDEFERIDO
51.157/2021	ROSÉLIA SILVEIRA VIEIRA	6895	DESCONGELAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE GABINETE	SAD	DEFERIDO
32.319/2021	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	10444	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
43.304/2021	ELISABETE KATIANA DE LIMA DUARTE	3648	LICENÇA MATERNIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
49.001/2021	AURIZELIA VILAR	9649	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	SAÚDE	DEFERIDO
45.734/2021	MASSEJANE ALVES DO NASCIMENTO	7610	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
30.774/2021	CARLOS ALBERTO RAFAEL DE AZEVEDO	5046	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
26.389/2021	JOSENILDA MOTA MAIA	6198	LICENÇA PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
51.990/2021	IVANICE MOREIRA DE ALENCAR COSTA	-	AUXÍLIO FUNERAL	-	INDEFERIDO
48.474/2021	LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE	14107	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	INDEFERIDO
42.956/2021	RODOLFO FREITAS DANTAS	28.333	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
44.690/2021	ALLAN DAVID DE ARAÚJO	28337	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	SAÚDE	DEFERIDO

47.220/2021	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	11534	PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS	SEDUC	DEFERIDO
51.007/2021	SANDRA DE BRITO MENEZES	14531	3/12 DO 13º SALÁRIO	SEDUC	DEFERIDO
51.807/2021	SUELI DE MORAES VIDAL	4390	PROGRESSÃO FUNCIONAL	SAD	INDEFERIDO
7.099/2021	MARIA DA GUIA BARROS DO NASCIMENTO	13574	PRORROGAMENTO DE PERMUTA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA	SEDUC	DEFERIDO
7.121/2021	MARIA JOSEANE ARAUJO SANTOS	19607	PRORROGAMENTO DE DISPOSIÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA	SEDUC	DEFERIDO
47.595/2021	GENIVAL LINO DA SILVA	7890	LICENÇA PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA nº 2.05.069/2021/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.069/2021/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **VENEZIANO GONÇALVES PEREIRA 05959949466 – CNPJ: 059.599.494-66** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, embasada no ART. 24, II, Lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2128** Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 17 de setembro de 2021.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.069/2021/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.069/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e VENEZIANO GONÇALVES PEREIRA 05959949466 **OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa de licitação Nº 2.05.069/2021/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, Lei nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E VENEZIANO GONÇALVES PEREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2021.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 212/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARILENE PEREIRA DA SILVA SOBRAL** Matrícula 3581, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.102/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 14.556,20 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 105/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS

ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2029 / 12 361 1015 2030| 4490.52 / 3390.30| 1113/1111/ 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE SETEMBRO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.103/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 9.143,00 (NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 105/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2029 / 12 361 1015 2030| 4490.52 / 3390.30| 1113/1111/ 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JEAN CARLOS SESTREM. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE SETEMBRO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16913/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Carlos Andre De Alcantara Lima - Me. **Objeto:** Locação De Tendas Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde E As Unidades Por Ela Geridas. **Valor Global:** R\$ 509.999,75. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 0051/2021/Sad/Pmccg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/2019, Decreto Municipal Nº 4.444/2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.1219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Carlos Andre De Alcantara Lima.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16914/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Mariana Gomes Ferreira - Me. **Objeto:** Aquisição De Impressos De Gráfica E Serviços De Identidade Visual Objetivando Os Atendimentos Dos Estabelecimentos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 228.512,50. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0064/2021/Sad/Pmccg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar

Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2101; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214; 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Mariana Gomes Ferreira.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16918/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Rb Comunicação Visual Eireli. **Objeto:** Aquisição De Impressos De Gráfica E Serviços De Identidade Visual Objetivando Os Atendimentos Dos Estabelecimentos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 32.625,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0064/2021/Sad/Pmccg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2101; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214; 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Renato Augusto De Assunção Ribeiro.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16916/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Hot Digital Comercio E Serviço De Impressão Ltda. **Objeto:** Aquisição De Impressos De Gráfica E Serviços De Identidade Visual Objetivando Os Atendimentos Dos Estabelecimentos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 96.190,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0064/2021/Sad/Pmccg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2101; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214; 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Saulo Mardem Freitas Nazion.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.019/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio

da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 055/2021/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para aquisição de motosserras para atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente, com recursos do fundo municipal do meio ambiente; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.019/2021, com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de compra nº 2.9119/2021, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Rancho Alegre Distribuidora de Produtos Agropecuários, inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.075/0002-40, com valor total de R\$ 8.379,45 (Oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 17 de setembro de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.091.310/0001-21, com **VALOR TOTAL DE R\$ 524.966,40** (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos sessenta e seis reais e quarenta centavos), vencedora dos ITENS: **ITEM 9 com VALOR TOTAL R\$ 359.971,20** (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos); **ITEM 11 com VALOR TOTAL R\$ 164.995,20** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.212.119/0001-53, com **VALOR TOTAL DE R\$ 10.542.299,98** (dez milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencedora dos ITENS: **ITEM 1 com VALOR TOTAL R\$ 316.800,00** (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais); **ITEM 2 com VALOR TOTAL R\$ 977.369,99** (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); **ITEM 3 com VALOR TOTAL R\$ 567.109,99** (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos); **ITEM 4 com VALOR TOTAL R\$ 300.600,00** (trezentos mil e seiscentos reais); **ITEM 5 com VALOR TOTAL R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais); **ITEM 6 com VALOR TOTAL R\$ 587.520,00** (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais reais); **ITEM 7 com VALOR**

TOTAL R\$ 1.190.700,00 (um milhão, cento e noventa mil e setecentos reais); **ITEM 8 com VALOR TOTAL R\$ 1.100.600,00** (um milhão, cem mil e seiscentos reais); **ITEM 10 com VALOR TOTAL R\$ 652.000,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil reais); **ITEM 12 com VALOR TOTAL R\$ 345.600,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **ITEM 13 com VALOR TOTAL R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais); **ITEM 14 com VALOR TOTAL R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 11.067.266,38** (onze milhões, sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Campina Grande, 17 de setembro de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO – AMDE**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES”, PARA ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES, FORMADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES, EM FAVOR DA EMPRESA: LOCALIZA FLEET S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.286.479/0001-08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.440,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22, CAPUT, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E NO DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

Campina Grande, 16 de setembro de 2021.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Diretora Presidente da AMDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da

Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2021, que objetiva: Contratação de empresa para link de internet por fibra ótica para o transporte das imagens de 24 câmeras de monitoramento viário; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.** - R\$ 16.992,00.

Campina Grande - PB, 16 de Setembro de 2021

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para link de internet por fibra ótica para o transporte das imagens de 24 câmeras de monitoramento viário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00024/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de trânsito e transportes Públicos 15.451.1025.2091 – Ações de Melhoria no sistema de trânsito 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica 1001 – Recursos ordinários. **VIGÊNCIA:** até 16/09/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00105/2021** - 16.09.21 - **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.** - R\$ 16.992,00.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2021
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, após identificação de vícios insanáveis em seu processo, poderá ser anulado. Por esta razão, informa a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis - a partir da data desta publicação - para apresentação de **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA** dos interessados, conforme previsão da legislação pertinente.

Campina Grande, 10 de setembro de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro

Chamada Pública de Serviços Nº 00002/2021 objetivando formação de lista de Leiloeiros Oficiais Informações: plataforma Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/qww-pmsm-rtq> às 15h do dia 30 de Setembro de 2021. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 16 de setembro de 2021

JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO
Presidente da Comissão

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços de implantação de **LOMBADA FÍSICA EM CONCRETO BETUMINOSO** usinado a quente – **CBUQ** e passagem elevada em concreto simples no Município de Campina Grande PB. **LICITANTE HABILITADO: J P Construções e Serviços. LICITANTE INABILITADO: ECOL Engenharia e Construções LTDA** nos itens 6.1, 8.2.1 e 8.2.7. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/09/2021, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3341-1278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande - PB, 15 de setembro de 2021

JOÃO LUIS DE FRANÇA NETO
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sorteio online nos termos do item 1.3 do Edital da

SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB